



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 194 de 29 de novembro de 1991.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto, para vigorar em dezembro de 1991.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

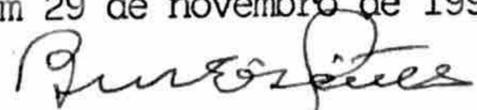
usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 3º artigo 247 da Lei nº 106, de 26.12.90,

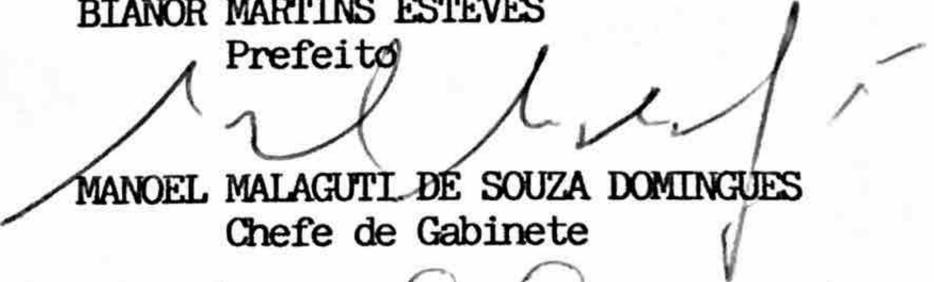
D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido em Cr\$ 20.709,00 (vinte mil, setecentos e nove cruzeiros), o valor da Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto-UFIR, para vigorar em dezembro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

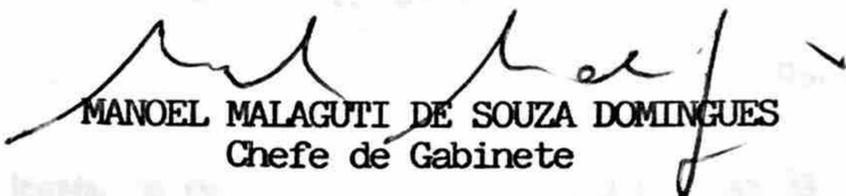


Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Continuação do Decreto nº 194, de 29 de novembro de 1991.

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 29 de novembro de 1991.


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) para reforço de despesas com pessoal do Programa de Trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.

Art. 2º - O presente crédito suplementar será destinado para a realização de igual valor no cargo de administrativo - nível médio - do trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.

Art. 3º - Este crédito suplementar será destinado para a realização de igual valor no cargo de administrativo - nível médio - do trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.

Art. 4º - Este crédito suplementar será destinado para a realização de igual valor no cargo de administrativo - nível médio - do trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.

Art. 5º - Este crédito suplementar será destinado para a realização de igual valor no cargo de administrativo - nível médio - do trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.

Art. 6º - Este crédito suplementar será destinado para a realização de igual valor no cargo de administrativo - nível médio - do trabalho 2004-130-2000-00, Administração de Administração.